

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM WI-FI" NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá/MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa “Adote um Wi-Fi”, destinado a receber a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a instalação, manutenção e custeio de pontos de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em bens públicos de uso comum, tais como praças, parques, pontos de ônibus, bibliotecas e demais locais de grande circulação.

Art. 2º A adesão ao Programa será de caráter voluntário, formalizada mediante celebração de Termo de Cooperação, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e os interessados.

§ 1º O Termo de Cooperação disciplinará os prazos, requisitos técnicos, responsabilidades e demais condições relativas à instalação, manutenção e funcionamento dos pontos de acesso gratuito.

§ 2º O descumprimento das cláusulas pactuadas implicará a rescisão automática do ajuste.

§ 3º A instalação de cada ponto de acesso dependerá de autorização específica do órgão competente.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria competente, poderá colocar à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa, bem como definir os requisitos técnicos mínimos necessários à garantia da qualidade e da segurança do sinal.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que adotarem os pontos de acesso à internet poderão neles explorar publicidade por meio da página de autenticação da rede e/ou em placas informativas no local, mediante modelo previamente aprovado pela Secretaria competente,



ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda enquanto durar o período de adoção.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando ao fortalecimento e à expansão do Programa.

Art. 6º Um mesmo ponto de acesso poderá ser adotado por mais de uma pessoa física ou jurídica, desde que preservada a qualidade do serviço ofertado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui, em Cuiabá, o Programa “Adote um Wi-Fi”, que visa ampliar o acesso gratuito à internet em espaços públicos, promovendo inclusão digital sem custos para o Município. Empresas e cidadãos poderão arcar com a instalação e manutenção dos pontos de acesso, em contrapartida à exploração de publicidade com isenção de taxas.

A iniciativa fortalece a economia local, fomenta o turismo, moderniza os serviços urbanos e insere-se na competência municipal prevista na Constituição Federal. Trata-se de medida inovadora, que trará conectividade, modernidade e melhor qualidade de vida à população cuiabana. Ressalta-se, por fim, que não há criação de despesa pública, visto que a adesão será voluntária e custeada integralmente pelos adotantes.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço para a conectividade e a qualidade de vida da população cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370037003400310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

